

Folha de Informação n.º 262

Aparecido R. de Lima

do Processo nº 2007-0.169.231-2 em 03.07.08 (a) SEMPLA.CTLU

Processo nº : 2007-0.169.231-2
Interessado : YUNY GTIS LEOPOLDO GREEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Local : Rua Clodomiro Amazonas X Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. X Av. Horácio Láfer
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2008, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/616/2008

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/214/CAIEPS/2008 às folhas 260, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada a escritórios, comércio e ensino não seriado, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima de 0,40, sem prejuízo dos demais itens elencados abaixo;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00, a ser alcançado mediante o pagamento de outorga onerosa;
3. Gabarito de altura máximo de 99,00m;
4. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada e arborizada;
5. Número mínimo de vagas para autos: 01 vaga para cada 35,00m², de área construída computável: 1.037 vagas, excluídas desse número as vagas para motos e veículos de pessoas com necessidades especiais;
6. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 01 vaga para cada 1.000,00m² de área construída computável: 08 vagas;



Folha de Informação n.º 263

do Processo nº 2007-0.169.231-2 em 03.07.08 (a)
Aparecida F. de Lima
SEMPA ETU

7. Recuos de frente mínimos: 5,00 m;
8. Recuos laterais mínimos: 3,00m, atendido o artigo 186 da Lei nº 13.885/04;
9. Apresente Certidão de Diretrizes da SMT;
10. Apresente anuência do CONDEPHAAT;
11. Apresente Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA para manejo arbóreo;
12. Seja efetuado o pagamento em CEPACS para o potencial adicional construtivo e parâmetros relativos à Operação Urbana Faria Lima;
13. Conste ressalva no Alvará de Aprovação e Execução, Certificado de Conclusão e Licença de Funcionamento, que a fruição pública deverá ser mantida aberta durante o horário de funcionamento de qualquer uma das atividades constantes do imóvel;
14. Parâmetros de incomodidade do Quadro nº 2/e da Parte III da Lei nº 13.885/04;
15. Atenda às demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.

03.Julho.2008


HUSSAIN AREF SAAB
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

